

DADOS DO PROCESSO

JUÍZA: CAROLINA BRAGA PAIVA
PROCESSO N.º: [0002226-25.2019.8.26.0450](#) - Cumprimento de sentença
VARA: 2ª Vara Cível
COMARCA: Piracaia do Estado de São Paulo

EXEQUENTE: ELVANILTON ALVES PEREIRA (CPF/MF 294.245.228-51) e seu cônjuge se casado for;

EXECUTADOS: ESPÓLIO JOÃO FERREIRA DA COSTA (CPF/MF 614.760.058-34), ESPOLIO DE RAFAEL ANTONIO DA COSTA (CPF/MF 071.343.416-31), GIOVANA LOPES DE CAMPOS COSTA (CPF/MF 460.519.948-90) e seus respectivos cônjuges, se casados forem;

INTERESSADOS: REINALDO APARECIDO DE SOUZA (CPF/MF 132.465.668-95). DILZA APARECIDA DA SILVA DE SOUZA (CPF/MF 154.593.198-46). QUATRO CANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (CNPJ/MF 03.168.269/0001-70). PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA.

DESCRIÇÃO DO BEM

IMÓVEL: OS DIREITOS DE 01 (UMA) GLEBA 2-A com área de 4,81.60ha situada no Bairro Pouso Alegre, Cachoeira Acima, neste município de Piracaia – SP, com as seguintes características: Parte da estaca 0-A localizada na lateral direita da Estrada Municipal, sentido bairro-cidade a 84,30m da estaca nº 0 e segue pela margem direita da Estrada Municipal sentido bairro-cidade na extensão de 217,40m até a estaca nº 0-D; desta estaca deflete a direita e segue confrontando com a gleba 2-A3, num rumo de 13°46'41''NE e na extensão de 246,90m até a estaca nº 4-C desta estaca deflete a direita e segue confrontando com a Gleba 2-A1, num rumo de 72°45'10''SE e na extensão 28,87m até a estaca nº 7; desta estaca segue confrontando com o remanescente 01 num rumo de 72°45'10''SE e na extensão de 63,27m até a estaca nº 8; desta estaca quebra a direita e segue num rumo de 01°33'00''SE e na extensão de 55,97m até a estaca nº9; desta estaca quebra a esquerda e segue num rumo de 52°46'01''SE e na extensão de 63,27m até à estaca nº10; desta estaca deflete a direita e segue num rumo de 27°12'28''SW e na extensão de 122,93m até a estaca nº11; desta estaca deflete a esquerda e segue num rumo de 67°30'16''SE e na extensão de 31,92m até a estaca nº 12; desta estaca deflete a direita e segue num rumo de 25°06'32''SW e na extensão de 33,97m até a estaca nº 0-A, onde teve início a finda. Incria Sob nº 000.035.367.443-9, área total: 4,8ha; mod rural: 12,0ha; no mod. Rurais: 0,40; mod. Fiscal: 24,0ha; n.mod. fiscais: 0,20; f.min. parc.: 2,0ha denominado Gleba 2ª, localizada no bairro Pouso Alegre Cachoeira Acima, desta cidade de Piracaia – SP. Consta na AV.02 a alteração da destinação de imóvel rural para urbano. Consta na AV.94 LAGRADOURO, para constar que a Rua 1, Rua 02, Rua 03 e Rua 04 do loteamento "Recanto dos Girassóis 2" passaram a denominar-se Rua da Amaryllis, Rua das Violetas, Rua das Tulipas e Rua dos Lírios. (matrícula mãe)

CONTRATO DE COMPRA E VENDA: UM IMÓVEL DA QUADRA B, LOTE 38, COM ÁREA DE 160,00M², do loteamento denominado de Recanto dos Girassóis 2, desta cidade e comarca de Piracaia- SP, com a seguinte descrição: Faz frente para a Rua 02, por 8,00m; nos fundos confrontando com o lote nº 06 por 8,00m; de quem da rua olha o imóvel, ao lado direito, confronta com o lote nº 37, em uma distância de 20,00m, encerrando esta descrição". **CADASTRO MUNICIPAL LOTE 38: 30.72.348.038.00.000. MATRÍCULA MÃE Nº 12.788 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRACAIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

LOCALIZAÇÃO: Rua das Violetas (antiga Rua Dois), 136, Loteamento Recanto dos Girassóis II, Bairro Pouso Alegre, Piracaia - SP, 12970-000.

ONUS: Será de responsabilidade do adquirente/arrematante eventual REGULARIZAÇÃO REGISTRAL junto aos órgãos competentes. Caberá ao adquirente/arrematante, por sua conta, suportar as despesas com desmembramento no cartório de registro de imóveis e regularização de benfeitorias do imóvel. Em consulta junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA identificamos **DÉBITOS FISCAIS** no valor de R\$ 11.182,11 (onze mil, cento e oitenta e dois reais e onze centavos) em 09 de outubro de 2024. Eventuais débitos pendentes que recaem sobre o bem, de natureza fiscal, ficarão sub-rogados no respectivo preço da arrematação, conforme o art. 130 § único do CTN, e entendimento do STJ (AREsp: 1650732 SP 2020/0012588-1, Relator: Ministro GURGEL DE FARIA, Data de Publicação: DJ 10/03/2022). Em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, até 08/10/2024, **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas em tramitação em face dos executados. Em consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados, até 08/10/2024, **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas em tramitação em face dos executados. Em consulta eletrônica a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitidas pelo Tribunal Superior do Trabalho, até 09/10/2024, **NÃO CONSTAM** no banco nacional de devedores trabalhistas em face dos executados. Não há nos autos informações de que sobre os bens recaiam outros ônus, recursos ou causa pendentes. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (arts. 9º Provimento 1625/2009- CSM/TJSP e 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

DÉBITO DA AÇÃO: R\$ 31.584,29 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) em março de 2020 (fls. 22).

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI do Código Civil).

TRIBUTOS: Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos fiscais, bem como os de natureza propter rem, que serão sub-rogados no valor da arrematação, observada a ordem de preferência, nos termos do art. 130, § único do Código Tributário Nacional, cominado com o art. 908, § 1º do Código de Processo Civil.

INFORMAÇÕES DO LEILÃO

AVALIAÇÃO: **R\$ 291.740,61 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e um centavos)** em outubro/2024. O valor de avaliação será atualizado à época das praças com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DATAS: **1º LEILÃO em 14/12/2024 a partir das 09:00 horas com encerramento às 14:00 horas em 17/12/2024;** correspondente à avaliação atualizada. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:

2º LEILÃO que se encerrará em 07/01/2025 a partir das 14:00 horas, correspondente à 50% (cinquenta por cento) da avaliação atualizada, que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor.

PORTAL: **SUBLIME LEILÕES**, site www.sublimeleiloes.com.br.
LEILOEIRO: CRISTIANO ALBERTO DOS SANTOS - JUCESP 1049.

CADASTRO: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias simples dos seguintes documentos: I - Pessoa Física: RG e CPF ou

CNH, comprovante de endereço e certidão de casamento + RG e CPF ou CNH do cônjuge, se casado for; II - Pessoa Jurídica: Cartão CNPJ, Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais de um dos sócios (RG e CPF ou CNH) e procuração com firma reconhecida da assinatura, se representado por terceiro, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

PAGAMENTOS:

A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil e art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). A comissão devida ao Leiloeiro será de 6% (seis por cento) sobre o valor da arrematação, (termos do art. 882, § 1º do Código de Processo Civil cominado com o art. 7º, caput da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça). Em caso de acordo, adjudicação, remissão após a apresentação da minuta de edital de leilão, a comissão do Leiloeiro permanece devida no aporte de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. Neste caso, deverá o (a) exequente englobar no valor do acordo a comissão devida ao Leiloeiro, a título de ressarcimento das despesas. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida. Em todos os casos o pagamento será feito através de guia judicial ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail: judicial@sublimeleiloes.com.br. Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil e art. 20 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 21 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

PARCELAMENTO:

O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito; até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Consideradas as mudanças empreendidas pelo atual diploma processual, aqueles interessados em adquirir o bem penhorado de forma parcelada, que por alguma razão ou justificativa perder o prazo que estabelece o art. 895 do CPC, deverão registrar a proposta no site deste gestor, pois na ausência de lances à vista, poderão ser analisados por este Juízo, para aquilatar a viabilidade da arrematação. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas e estarão sujeitas, em todos os casos, a homologação do Juízo (art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil).

INTIMAÇÕES:

A título de esclarecimento, consta expressamente que a publicação da minuta de edital supre a intimação pessoal do executado nos termos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil.

CONDIÇÕES DO SISTEMA

A avaliação será atualizada mensalmente de forma automática pelo sistema. Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 11, 12 e 14 do Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP, 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail (Art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009).

Piracaia, 14 de outubro de 2024.

CAROLINA BRAGA PAIVA

Juíza de Direito